

TR – Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - **Aquisição de veículos e instrumentos musicais para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social (Casa da Família), conforme Emenda Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Descrição	Unid	Quant
1	XILOFONE - 44 TECLAS EM MADEIRA, AFINAÇÃO: F4 A C8, TUBOS EM ALUMINIO, MESA EM MADEIRA, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO, RODAS BANDA LARGA EM BORRACHA.	UN	1
2	GONGO - GONGO 24", COM ALTO TEOR DE COBRE, MARTELADO MANUALMENTE, PINTURA PRETA VINÍLICA, PROTEGIDO COM VERNIZ, ACOMPANHA SUPORTE E BAQUETA.	UN	1
3	VEÍCULO ZERO KM, SEDAN, MÍNIMO ANO 2024 , VEÍCULO ZERO KM, SEDAN, MÍNIMO ANO 2024, MODELO 2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CVS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LTS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 40 LTS, FREIOS ABS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRA, AIR BAG (FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA), LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA, DIREÇÃO PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, CÂMARA DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, LUZ INTERNA COM INTERRUPTOR NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, PARA SÓIS COM ESPELHOS LD / LE, CONTA-GIROS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, TOMADA DE 12V, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TELA MULTIMIDIA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY COM AM/FM/MP3/BLUETOOTH, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 05 PESSOAS COM O MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	UN	1
4	VEÍCULO ZERO KM, PICKUP, MÍNIMO ANO 2024 , MODELO 2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CVS, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LTS, CAPOTA MARÍTIMA, ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 40 LTS, FREIOS ABS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR TRASEIRA, AIR BAG (FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA), DIREÇÃO PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ, CÂMARA DE RÉ, CINTOS DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, LUZ INTERNA COM INTERRUPTOR NA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TRAVA ELÉTRICA CENTRAL, LIMPADOR DO PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR, PARA-CHOQUES NA COR DA CARROCERIA, PARA SÓIS COM ESPELHOS LD / LE, CONTA-GIROS, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO ELÉTRICO, TOMADA DE 12V, TAPETES DE BORRACHA, EQUIPADO COM TELA MULTIMIDIA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM	UN	1

	SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY COM AM/FM/MP3/BLUETOOTH, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 02 PESSOAS COM O MOTORISTA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.		
--	--	--	--

1.2 - Os produtos deverão ser entregues no **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, Avenida dos Ipês esquina com a Rua das Perobas, Qd 17, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.**

1.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **30 (dias) dias consecutivos, contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

1.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

1.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo.

1.6 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 – O contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14133/2021, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

1.8 - Os valores de referência para a contratação são oriundos da Emenda de Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania. Foram realizadas pesquisas de preços por meio do sistema de banco de preços, utilizando-se de contratações de outros órgãos da federação.

1.9 - **A empresa vencedora dos veículos “deverá fornecer assistência técnica durante 12 (doze) meses na cidade de Goiânia ou no entorno de Goiânia, devendo fornecer todas as peças de reposição na mesma condição”.**

1.10 – **A empresa vencedora deverá entregar o veículo Emplacado e Regularizado junto ao Detran-GO, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Mundo Novo, CNPJ 17.498.861/0001-44.**

2 – JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de veículos e instrumentos musicais para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com base na Emenda Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania, pode ser elaborada considerando os seguintes pontos:

1. **Acessibilidade e Mobilidade:** A aquisição de veículos é essencial para facilitar o transporte de profissionais e usuários do CRAS, especialmente em áreas onde o acesso

ao transporte público é limitado. Isso melhora a capacidade de alcance dos serviços de assistência social, permitindo visitas domiciliares, transporte para atividades externas e participação em eventos comunitários.

2. **Fortalecimento de Atividades Educativas e Culturais:** Os instrumentos musicais podem ser utilizados em oficinas e atividades culturais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento de habilidades entre os usuários do CRAS. A música é uma ferramenta poderosa para a educação e a integração social, ajudando a desenvolver a criatividade, disciplina e trabalho em equipe.
3. **Promoção do Bem-Estar Social:** Tanto os veículos quanto os instrumentos musicais contribuem para o bem-estar geral dos beneficiários do CRAS. Os veículos garantem que os serviços sociais sejam acessíveis a todos, enquanto as atividades musicais promovem saúde mental e emocional.
4. **Apoio a Programas de Assistência Social:** A aquisição desses recursos está alinhada com os objetivos do Ministério da Cidadania de apoiar e fortalecer os programas de assistência social, garantindo que os CRAS tenham os meios necessários para executar suas funções de forma eficaz.
5. **Impacto Positivo na Comunidade:** A presença de veículos adequados e a oferta de atividades musicais podem aumentar a participação comunitária e fortalecer os laços sociais, criando um ambiente mais coeso e colaborativo.

Conclui-se que a aquisição de veículos e instrumentos musicais para o CRAS é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a prestação de serviços de assistência social. Os veículos garantirão maior mobilidade e acesso aos serviços, enquanto os instrumentos musicais fomentarão atividades culturais e educativas, promovendo inclusão e desenvolvimento pessoal. Essa iniciativa não apenas fortalece os programas sociais existentes, mas também contribui para o bem-estar e a coesão da comunidade atendida, alinhando-se aos objetivos do Ministério da Cidadania de ampliar e melhorar o alcance das políticas públicas de assistência social.

3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

3.1 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

1 - Habilitação Jurídica

2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista

3 - Habilitação econômico-financeira

4 - Qualificação Técnica

5 - Outras Comprovações:

3.2 - As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

3.2.1 - Habilitação jurídica

3.2.1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.4 - **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.2.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1.8 - Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.2.1.9 - Representação por Procurador

3.2.1.9.1 - Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a

ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.2.1.9.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.2.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3.2.3 - Habilitação econômico-financeira:

3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.3.2 - O Balanço Patrimonial exigido no Art 69, Inciso I, fica dispensado em face da aquisição ser de entrega imediata, conforme permissivo no Art 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.

3.2.4 - Habilitação técnica:

3.2.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.2.4.1.1 - O atestado deverá conter nome, endereço e telefone de contato do atestador, qualquer outro meio que permita à Prefeitura de Mundo Novo manter contato com a sociedade atestante.

3.2.5 - Outras Comprovações:

3.2.5.1 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5.3 - Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5.4 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no **CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, Avenida dos Ipês esquina com a Rua das Perobas, Qd 17, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.**

4.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo de até **30 (dias) dias consecutivos, contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

4.3 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.4 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo.

4.5 - **Condições de recebimento:** Os veículo e instrumentos musicais serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - **Do Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - **Formalização do Contrato:** Para início do fornecimento dos produtos, deverá ser assinado termo de contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela Comissão de Contratação.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Prefeitura de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Prefeitura de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 – Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 – É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 – Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:

- 9.1 – Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios(2014, p. 1 1 7),
A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que

determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),
Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

9.2 - Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

9.3 - Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Assistência Social informa aos licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A

CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme este Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Mundo Novo.

Recursos oriundo da Emenda Programação SIGTV nº 521405120220002, Processo nº 71000.066607/2022-14 do Ministério da Cidadania.

Órgão:	17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária:	20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Aplicação Programada:	Manutenção do CRAS
Dotação:	08.244.1285.2.082
Natureza:	4.4.90.52.00
Ficha:	290
Fonte:	129

Recursos oriundo de contrapartida (caso necessário), será aportado na seguinte consignação orçamentária:

Órgão:	17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unid. Orçamentária:	20 – Fundo Municipal de Assistência Social
Aplicação Programada:	Manutenção do CRAS
Dotação:	08.244.1285.2.082
Natureza:	4.4.90.52.00
Ficha:	290
Fonte:	102

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

11.1 - DO PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

11.2 - DO REAJUSTE:

11.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

11.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

11.3 - DO REEQUILÍBRIO:

11.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

11.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme art. 106, da Lei Federal nº 14133/2021, havendo mútuo interesse entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;
- d) Suspensão temporária de participar em dispensa de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás- Goiás.

15.2 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi

enviado, ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - GO junto à Comissão de Contratação.

Mundo Novo – Goiás, 03 de dezembro de 2024

Emília Santos de Souza Oliveira
Responsável pela Solicitação

Aprovado:

Dilva Dias da Silva
Gestora do FMAS de Mundo Novo